



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO**

PORTARIA 1ª CCR/MPF N° 10, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Institui o Grupo de Trabalho Educação (GT-Educação), em razão da pertinência temática definida por meio da [Resolução CSMPF n° 148, de 1º de abril de 2014](#), e designa seus membros.

A COORDENADORA DA 1ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 62, I, da [Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993](#); arts. 6º, caput, e 7º, I e III, da [Resolução n° 102, de 2 de fevereiro de 2010](#), do Conselho Superior do Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho Educação - GT Educação, nos termos do [Edital de chamamento 1ª CCR n° 1, de 29 de março de 2022](#) (PGR-00121834/2022), com o objetivo de subsidiar os membros do MPF no exercício da defesa do direito à educação, elegendo temas de atuação prioritária e fornecendo subsídios para uma prática qualificada, bem como intervir junto aos órgãos federais que tratam do tema nos assuntos que entender pertinentes.

Art. 2º Conforme art. 5º da [Portaria 1ª CCR/MPF n° 05, de 28 de março de 2022](#), o GT contará com uma instância de coordenação:

Art.5º A instância de coordenação de cada GT, constituída por até 3 (três) membros do MPF, dentre eles o coordenador titular do GT e um suplente, será estabelecida pelo(a) Coordenador(a) da 1ªCCR, que decidirá a estratégia conveniente e oportuna sobre o modo de seleção dos membros que a integram.

§1º A instância mencionada neste artigo, além das atividades relacionadas ao objetivo central de cada GT, é a quem a Câmara recorre para subsidiá-la e representá-la em reuniões relacionadas ao macrotema especificado.

Art. 3º Como definido no edital de chamamento, o grupo Educação será composto pelos seguintes subgrupos:

- Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;
- PROIFÂNCIA; - MPEduc;

- Outros.

§ 1º O subgrupo de Trabalho voltado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE será formado pelos seguintes integrantes:

Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

I - Bruno Jorge Rijo Lamenha Lins, PRM Arapiraca/AL

II - Niedja Gorete de Almeida Rocha Kaspar, PR-AL

III - Nicole Campos Costa, PR-PA

§ 2º O subgrupo de Trabalho voltado ao Proinfância será formado por membros vinculados à 1ª e à 5ª CCR, além de membros dos Ministérios Públicos estaduais e será disciplinado em Portaria própria.

§ 3º O subgrupo de Trabalho voltado ao MPEduc será formado por membros vinculados à 1ª CCR e membros dos Ministérios Públicos estaduais e será disciplinado em Portaria própria.

§ 4º Considera-se vinculado ao macrotema Educação o assunto Fundef/Fundeb, discutido por meio de grupo interinstitucional específico com designação dos trabalhos estabelecidos em portaria própria.

Art. 4º A instância de coordenação do GT será composta pelo Procurador da República José Ricardo Custódio de Melo Júnior, na qualidade de Coordenador Titular, e pela Procuradora da República Leticia Carapeto Benrdt, como Coordenadora Substituta.

Art. 5º As despesas ou eventuais outras necessidades para o desenvolvimento dos trabalhos serão indicadas aos órgãos competentes pela 1ª Câmara de Coordenação e Revisão.

Art. 6º As iniciativas de coordenação mencionadas neste artigo apenas serão consideradas encerradas mediante portaria, portanto, em caso de não manifestação, após o final de um ano de atividade, serão prorrogadas automaticamente.

Art. 7º As atividades do grupos serão orientadas pela [Portaria 1ª CCR/MPF N° 5, 28 de março de 2022](#).

Art. 8º Revogam-se as disposições anteriores referentes ao GT-Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LINDÔRA MARIA ARAÚJO  
Subprocuradora-Geral da República  
Coordenadora em Exercício da 1ª Câmara de Coordenação e Revisão